

LEI Nº 4.081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

“ Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a no corrente exercício, celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a cessão de estagiário para atuar junto ao Posto Avançado do Trabalho de Pereira Barreto.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão a seguinte classificação analítica de despesa, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2.005 000 - Manut. da Divisão de Administração e Dependências
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física

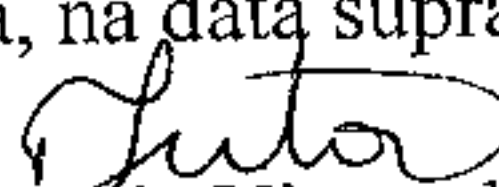
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 21 de dezembro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

